PARECER Nº111/2023
Comissão de Constituição Justiça e Redação

Matéria: PLE Nº 058/2023 **Autor: Poder Executivo**
Protocolo: 27/10/2023 **Relator: Ver. Jandir Zuravski**
Parecer: Favorável
Presentes: Vers.: Jandir Zuravski, Nelci Rampanelli e Rodrigo Oliboni.

EMENTA: "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO SUL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024".

RELATÓRIO:

Apresenta o Poder Executivo Municipal e Legislativo o Projeto de Lei autoriza o poder executivo municipal a estimar a receita e fixa a despesa do município de entre rios do sul para o exercício financeiro de 2023.

Presentemente o Projeto de Lei encontra-se nesta Comissão, em atendimento as normas regimentais que disciplinam sua tramitação, estando sob a responsabilidade desta relatoria, para que seja exarado parecer sobre sua legalidade e necessidade.

PARECER:

A matéria legislativa de que trata o projeto comporta tramitação especial pela forma hierárquica que devem atender as leis financeiras como o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e, no caso concentro, a Lei Orçamentária Anual, contidos no artigo 79 e seguintes da Lei Orgânica Municipal:

> ***Art. 79. A elaboração e a execução da lei de diretrizes orçamentárias, do plano plurianual e orçamento anual obedecerá às regras estabelecidas na Constituição Federal, Constituição do Estado, nas normas de direito financeiro e nos preceitos desta lei Orgânica.***

O artigo 85 da Lei Orgânica Municipal refere expressamente acerca dos prazos que devem ser respeitados na elaboração das leis orçamentárias ou que visem a elaboração orçamentária anual:

> ***Art. 85. Os projetos de lei sobre o plano plurianual, diretrizes orçamentárias e orçamentos anuais serão enviados pelo Prefeito ao Poder Legislativo nos seguintes prazos:***
>
> ***...***
>
> ***III – os projetos da lei orçamentos anuais, até 30 de outubro de cada ano;***

Assim sendo a matéria reveste-se de legalidade, devendo ser submetida a plenário.

Revisor e o Presidente: Acompanham o voto do Ver. Relator.

CONCLUSÃO:

Considerando os fundamentos legais e a necessidade, é que esta Comissão resolve exarar este parecer, por unanimidade, favoráveis ao Projeto de Lei Executivo N° 058/2023.

Sala da Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores,
Entre Rios do Sul, 04 de dezembro de 2023.

Ver. Jandir Zuravski
Presidente

Ver. Nelci Rampanelli
Relator

Ver. Rodrigo Oliboni
Revisor